



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024-SRP

**CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA (980869)**

**OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO DE
MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 8.419.691,82 (Oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos
e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 03 DE MAIO DE 2024 ÀS 10H:00 MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.397/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças localizada na Praça José Sarney, n. 560, Centro, Pinheiro – MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do Lote;

5.1.2. Marca;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores es, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 6.11.5. Após o reinício previsto no Lote supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. A regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Licença de operação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente Estadual ou Municipal.

8.19. Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro.

8.20. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.20.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.20.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.20.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.20.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações;

8.21. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.22.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

8.22.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.22.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.23.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior;

8.23.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.23.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;

8.23.5. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

8.23.6. A Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

8.23.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.24. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.24.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.24.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

8.24.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

8.24.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.24.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.24.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

8.24.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

8.24.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) Lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste Lote não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal da transparência no sítio eletrônico <https://pinheiro.ma.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município/Estado/União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://pinheiro.ma.gov.br/portal-da-transparencia/>, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br> .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Pinheiro - MA, 15 de abril de 2024

LEANDRO JOSE SERRA CATANHEDE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO, DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO, DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR. COTA PRINCIPAL	7.500	UNID	R\$ 47,67	R\$ 357.525,00
2	AGENDA ESCOLAR. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	2.500	UNID	R\$ 47,67	R\$ 119.175,00
3	ATA DE RESULTADOS FINAIS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	17	MIL	R\$ 409,58	R\$ 6.962,86
4	BLOCO DE NOTAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	Bloco	R\$ 59,88	R\$ 4.191,60
5	BLOCO TERMO RESPOS. MERENDA ESCOLAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	Bloco	R\$ 59,88	R\$ 4.191,60
6	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	1.000	UNID	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
7	BOLETIM EJA 1º SEGMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	300	UNID	R\$ 3,27	R\$ 981,00
8	BOLETIM EJA 2º SEGMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	400	UNID	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
9	BOLETIM ESCOLAR 1º AO 5º ANO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8.000	UNID	R\$ 3,27	R\$ 26.160,00
10	BOLETIM ESCOLAR 6º AO 9º ANO/TURNO/LETIVO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8.000	UNID	R\$ 3,27	R\$ 26.160,00
11	CALENDARIO ESCOLAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	300	UNID	R\$ 35,67	R\$ 10.701,00
12	CAPAS DE PROCESSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	500	UNID	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
13	CARTAZ COUCHÊ 115G, FORMATO 2. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL	R\$ 2.251,67	R\$ 22.516,70
14	CARTAZ COUCHÊ 115G, FORMATO 4. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL	R\$ 1.665,00	R\$ 16.650,00
15	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	1,5	MIL	R\$ 1.950,00	R\$ 2.925,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

16	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2,5	MIL	R\$ 1.950,00	R\$ 4.875,00
17	CONTROLE DE MATRICULA INICIAL E FINAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3	MIL	R\$ 398,83	R\$ 1.196,49
18	CONVITE 15x21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	50	UND	R\$ 15,33	R\$ 766,50
19	DECLARAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	1	MIL	R\$ 494,67	R\$ 494,67
20	DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTO BIMESTRAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL	R\$ 494,67	R\$ 2.473,35
21	DIARIO DE CLASSE EJA 1º SEGMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	300	UND	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
22	DIARIO DE CLASSE EJA 2º SEGMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	400	UND	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
23	DIARIO DE CLASSE EDUCACIONAL INFANTIL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2.000	UND	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
24	DIARIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO. COTA PRINCIPAL	2.250	UND	R\$ 40,00	R\$ 90.000,00
25	DIARIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	750	UND	R\$ 40,00	R\$ 30.000,00
26	DIARIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO. COTA PRINCIPAL	2.250	UND	R\$ 40,00	R\$ 90.000,00
27	DIARIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	750	UND	R\$ 40,00	R\$ 30.000,00
28	DIPLOMAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	1	MIL	R\$ 2.358,33	R\$ 2.358,33
29	DOSSIÊ DO ALUNO 1º AO 9º ANO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	23	MIL	R\$ 1.816,67	R\$ 41.783,41
30	DOSSIE EJA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	700	UND	R\$ 2,58	R\$ 1.806,00
31	ENVELOPE 18X22. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL	R\$ 1.131,67	R\$ 2.263,34
32	ENVELOPE 26X36. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
33	ENVELOPE 24X34. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL	R\$ 1.675,00	R\$ 3.350,00
34	FICHA DE CADASTRO DE ALUNO "CENSO ESCOLAR". Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL	R\$ 686,83	R\$ 1.373,66
35	FICHA DE CADASTRO DE ESCOLA "CENSO ESCOLAR". Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL	R\$ 686,83	R\$ 1.373,66
36	FICHA DE MATRICULA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL	R\$ 686,83	R\$ 3.434,15
37	FICHA DE RESULTADO FINAL BIMESTRAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3	MIL	R\$ 686,83	R\$ 2.060,49
38	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	17	MIL	R\$ 686,83	R\$ 11.676,11
39	FOLDER TAMANHO PAPEL COUCHÊ 115G, 21X30 COR 4X0. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	20	MIL	R\$ 1.147,03	R\$ 22.940,60
40	FORMULARIO DE PROFISSIONAL ESCOLAR "CENSO". Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3	MIL	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
41	FORMULARIO GESTOR ESCOLAR "CENSO" Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
42	FORMULARIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3	MIL	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
43	MOVIMENTO MENSAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3	MIL	R\$ 545,00	R\$ 1.635,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

44	PANFLETO 15X21 COR 4X0. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	25	MIL	R\$ 962,67	R\$ 24.066,75
45	PASTAS PARA ENVELOPES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	9.000	UND	R\$ 2,36	R\$ 21.240,00
46	QUADRO DE TRANSPORTE ESCOLAR "CENSO". Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL	R\$ 706,00	R\$ 1.412,00
47	RELAÇÃO NOMINAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3,5	MIL	R\$ 706,00	R\$ 2.471,00
48	RESULTADO FINAL DE FREQUENCIA 1º AO 5º ANO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7,5	MIL	R\$ 706,00	R\$ 5.295,00
49	RESULTADO FINAL DE FREQUENCIA 6º AO 9º ANO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7,5	MIL	R\$ 706,00	R\$ 5.295,00
50	RESUMO DE FREQUENCIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2,5	MIL	R\$ 706,00	R\$ 1.765,00
51	BANNER. COTA PRINCIPAL	1.125	M	R\$ 132,67	R\$ 149.253,75
52	BANNER. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	375	M	R\$ 132,67	R\$ 49.751,25
53	BANNER EM LONA VINIL. COTA PRINCIPAL	750	M	R\$ 139,67	R\$ 104.752,50
54	BANNER EM LONA VINIL. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	250	M	R\$ 139,67	R\$ 34.917,50
55	OUTDOOR. COTA PRINCIPAL	375	UND	R\$ 394,33	R\$ 147.873,75
56	OUTDOOR. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	125	UND	R\$ 394,33	R\$ 49.291,25
57	FAIXA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	500	M	R\$ 157,67	R\$ 78.835,00
58	PLACA EM PVC. COTA PRINCIPAL	188	M	R\$ 543,33	R\$ 102.146,04
59	PLACA EM PVC. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	62	M	R\$ 543,33	R\$ 33.686,46
60	PLACA EM ACRILICO. COTA PRINCIPAL	188	M	R\$ 733,33	R\$ 137.866,04
61	PLACA EM ACRILICO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	62	M	R\$ 733,33	R\$ 45.466,46
62	ADESIVO. COTA PRINCIPAL	2.250	M	R\$ 140,33	R\$ 315.742,50
63	ADESIVO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	750	M	R\$ 140,33	R\$ 105.247,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 2.485.123,27

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
64	MAPA FARMACÊUTICO DO BIOQUIMICO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
65	VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO (TV) -MENSAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
66	VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO -GESTANTES E NÃO GESTANTES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
67	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA DE GELADEIRA DA SALA DE VACINAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,65	R\$ 12.629,25
68	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS- CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO IDOSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,21	R\$ 12.609,45
69	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS- DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS-CONTRA INFLUENZA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,21	R\$ 12.609,45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

70	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-DUPLA VIRAL PARA MIF. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,21	R\$ 12.609,45
71	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-DUPLA VIRAL PARA HOMENS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,21	R\$ 12.609,45
72	REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,62	R\$ 12.627,90
73	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE- FICHA B. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
74	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICO - FICHA B- DIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
75	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE-FICHA B-GES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
76	REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIAS DO ACS-FICHA D. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,62	R\$ 12.627,90
77	RELAÇÃO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO -RELATÓRIO PMA2. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,66	R\$ 12.629,70
78	FICHA DE URGENCIA E EMERGENCIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,33	R\$ 12.614,85
79	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA / EQUIPE - RELATÓRIO SSA2. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
80	MAPA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DECLARAÇÕES E NASCIDOS VIVOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,96	R\$ 12.643,20
81	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,66	R\$ 12.629,70
82	CONTROLE DE COLETAS DE EXAMES CITOPATOLOGICOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
83	PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO DO CÂNCER CERVICO UTERINO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
84	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVENÇÃO DE DST/ AIDS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
85	RESUMO SEMANAL DE ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LAMINAS PARA REVISÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 279,96	R\$ 12.598,20
86	SIVEP-NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 282,00	R\$ 12.690,00
87	RESUMO SEMANAL DE CASOS DE MALARIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 279,96	R\$ 12.598,20
88	RELATÓRIO MENSAL DE VISA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,66	R\$ 12.674,70
88	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ADVERTÊNCIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,56	R\$ 12.625,20
89	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TERMO DE FISCALIZAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,56	R\$ 12.625,20
90	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -TERMO DE INTIMAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,56	R\$ 12.625,20
91	TERMO DE APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, CAUTELA E DEVOLUÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,62	R\$ 12.627,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

92	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
93	CADASTRO DO HIPERTENSO E/ O DIABÉTICO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
94	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
95	MAPA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS A EM PUÉRPERAS NO PÓS-PARTO IMEDIATO / EM PAPEL APÉRGAMINHADO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,65	R\$ 12.629,25
96	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
97	MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 279,89	R\$ 12.595,05
98	PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
99	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,65	R\$ 12.629,25
100	FICHA DO SPA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
101	ATESTADO MÉDICO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 197,33	R\$ 8.879,85
102	FICHA GERAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
103	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 247,29	R\$ 11.128,05
104	EVOLUÇÃO MÉDICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
105	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,62	R\$ 12.627,90
106	RESUMO DE FREQUENCIA MENSAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 279,98	R\$ 12.599,10
107	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- DENGUE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
108	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- HEPATITES VIRAIS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
109	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- MALARIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
110	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- SIFILIS EM GESTANTES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
111	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- TUBERCULOSE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
112	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- HANSENÍASE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
113	AVALIAÇÃO DO PACIENTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,32	R\$ 12.659,40
114	ESTOQUE DO MEDICAMENTOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,13	R\$ 12.650,85
115	GUIA DE TRANSFERENCIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,26	R\$ 12.656,70
116	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE PARA FINS DE AVALIAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,55	R\$ 12.624,75
117	CAPA DE PROCESSO PARA ULTRA SONOGRAFIA. COTA PRINCIPAL	34	MIL	R\$ 1.880,00	R\$ 63.920,00
118	CAPA DE PROCESSO PARA ULTRA SONOGRAFIA. Cota Reservada para participação de ME/EPP/COOP	11	MIL	R\$ 1.880,00	R\$ 20.680,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

119	FICHA DE CONTROLE DE CONTATOS DE PACIENTE DE TUBERCULOSE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
120	RELATÓRIO DE ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
121	DIVISÃO DE VIG. SANITÁRIA - AUTO DE INFRAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,59	R\$ 12.626,55
122	DIVISÃO DE VIG. SANITÁRIA - TERMO DE DECLARAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,59	R\$ 12.626,55
123	DIVISÃO DE VIG. SANITÁRIA - FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,59	R\$ 12.626,55
124	ANAMNESE PSICOLÓGICA (CAPS). Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 279,97	R\$ 12.598,65
125	TERNO DE RESPONSABILIDADE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,62	R\$ 12.627,90
126	FICHA DE ANAMNESE FONOAUDIOLÓGICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
127	FICHA DE ANAMNESE SOCIAL (CAPS). Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
128	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
129	FICHA DE ATIVIDADE DE UBV/FOG-MALÁRIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
130	ITINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 279,99	R\$ 12.599,55
131	PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DO SISLOC. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,36	R\$ 12.616,20
132	RESUMO SEMANAL SO SERVIÇO ANTE VETORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 279,85	R\$ 12.593,25
133	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 279,85	R\$ 12.593,25
134	FICHA FAMILIAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
135	TIMBRADO PARA ULTRA-SONOGRAFIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
136	CONTROLE DIÁRIO DE CONSULTA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,58	R\$ 12.626,10
137	RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,67	R\$ 12.675,15
138	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,49	R\$ 12.622,05
139	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA II. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 280,49	R\$ 12.622,05
140	LAUDO MÉDICOS PARA EMISSÃO DE AIHSEM. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 281,32	R\$ 12.659,40
141	ENVELOPE SACO. COTA PRINCIPAL	34	MIL	R\$ 2.296,67	R\$ 78.086,78
142	ENVELOPE SACO. Cota Reservada para participação de ME/EPP/COOP	11	MIL	R\$ 2.296,67	R\$ 25.263,37
143	ENVELOPE. COTA PRINCIPAL	34	MIL	R\$ 3.653,33	R\$ 124.213,22
144	ENVELOPE. Cota Reservada para participação de ME/EPP/COOP	11	MIL	R\$ 3.653,33	R\$ 40.186,63
145	ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 427,67	R\$ 19.245,15
146	CARTAZ F4. COTA PRINCIPAL	102	MIL	R\$ 1.163,33	R\$ 118.659,66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

147	CARTAZ F4. Cota Reservada para participação de ME/EPP/COOP	33	MIL	R\$ 1.163,33	R\$ 38.389,89
148	PANFLETO F8. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 868,33	R\$ 60.783,10
149	FOLDERS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 996,00	R\$ 69.720,00
150	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
151	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE CÓLERA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
152	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE EXAMES DE PREVENTIVOS COLETADOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
153	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
154	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
155	FICHA DE PROCEDIMENTOS - E SUS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
156	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
157	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
158	FICHA DE CADASTRO DO SISVAN. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
159	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE PLANTÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
160	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,64	R\$ 19.644,80
161	REGISTRO DE VACINADO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,62	R\$ 19.643,40
162	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS-BCG. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
163	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS -BCG COMUNIDADE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
164	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - CONTRA EPATITE B. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
165	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS -CONTRA POLIOMELITE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
166	BOLETIM DE DOSES APLICADAS- TETRAVALENTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
167	BOLETIM DE DOSES APLICADAS- ROTAVÍRUS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
168	BOLETIM DE DOSES APLICADAS- TRIPLICE VIRAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
169	BOLETIM DE DOSES APLICADAS- TRÍPLICE-DTP. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
170	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-FEBRE AMARELA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
171	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-DUPLA ADULTA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
172	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRIPLICE VIRAL PARA MI. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
173	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRIPLICE VIRAL PARA HOMENS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
174	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRIPLICE VIRAL PARA ÁREA DA SAÚDE- PROFISSIONAIS E	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	ESTUDANTES MULHERES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP				
113	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRIPLICE VIRAL PARA ÁREA DA SAÚDE- PROFISSIONAIS E ESTUDANTES HOMENS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
114	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-CONTRA RAIVA EM CULTURA DE CÉLULAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
115	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-SORO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
116	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL -BPA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
117	CARTÃO DE APRAZAMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 198,33	R\$ 13.883,10
118	CONSULTA MARCADA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,66	R\$ 19.786,20
119	DECLARAÇÃO DE GESTANTE USUÁRIA DO SERVIÇO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 283,33	R\$ 19.833,10
120	DIVISÃO DO PACIENTE PARA PROFISSIONAL NA INTERNAÇÃO OBSTETRICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,59	R\$ 19.641,30
121	DIVISÃO DO PACIENTE PARA PROFISSIONAL NA INTERNAÇÃO PEDIATRICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,59	R\$ 19.641,30
122	EVOLUÇÃO CLINICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,66	R\$ 19.786,20
123	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,00	R\$ 19.740,00
124	EXAME COMPLEMENTAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,00	R\$ 19.740,00
125	FICHA DE ADMISSÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
126	FICHA DE ATENDIMENTO URGÊNCIA / E EMERGENCIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
127	FICHA GESTANTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
128	FICHA INDICE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
129	GASTO DE SALA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 283,16	R\$ 19.821,20
130	HISTÓRIA CLINICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 283,25	R\$ 19.827,50
131	IDENTIFICAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,33	R\$ 19.763,10
132	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,17	R\$ 19.751,90
133	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,17	R\$ 19.751,90
134	MAPA DE PRODUTIVIDADE DIARIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,64	R\$ 19.644,80
135	MOVIMENTO MENSAL DE ESTATISTICAS DE SERVIÇO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 283,33	R\$ 19.833,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

136	PRESCRIÇÃO MÉDICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
137	PROCEDIMENTOS REALIZADOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
138	RECEITUÁRIO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 215,66	R\$ 15.096,20
139	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,33	R\$ 19.763,10
140	RELATÓRIO DE CIRURGIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
141	REQUISIÇÃO DE EXAMES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,59	R\$ 19.641,30
142	RESULTADO DE EXAME. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 283,33	R\$ 19.833,10
143	TERMO DE COMPROMISSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,62	R\$ 19.643,40
144	TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,62	R\$ 19.643,40
145	TERMO DE RESPONSABILIDADE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,62	R\$ 19.643,40
146	TESTE DO PEZINHO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,41	R\$ 19.768,70
147	URINALISE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,41	R\$ 19.768,70
148	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,54	R\$ 19.707,80
149	BOLETIM DE ATENDIMENTO E SERVIÇO DE SAUDEREPRODUTIVE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
150	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
151	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO EM PLANEJAMENTO FAMILIAR (CLIENTE NOVA). Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
152	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO EM PLANEJAMENTO FAMILIAR (VISITA SUBSEQUENTE). Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
153	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VACINA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
154	CADASTRO FAMILIAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,66	R\$ 19.716,20
155	CADASTRO HIPERTENSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,66	R\$ 19.716,20
156	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA-MENINO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10.000	UNID	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
157	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA-MENINO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8.000	UNID	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
158	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA-MENINA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10.000	UNID	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
159	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA-MENINA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8.000	UNID	R\$ 2,50	R\$ 20.000,00
160	CARTÃO DA GESTANTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 961,67	R\$ 67.316,90
161	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 961,67	R\$ 67.316,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

162	CARTÃO DO PACIENTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 961,67	R\$ 67.316,90
163	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 961,67	R\$ 67.316,90
164	CARTÃO DE VACINAÇÃO FEMININO- SOMBRA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 961,67	R\$ 67.316,90
165	CARTÃO DE VACINAÇÃO MASCULINO – SOMBRA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 961,67	R\$ 67.316,90
166	CARTEIRA DO HIPERDIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,00	R\$ 19.740,00
167	CONSULTA MARCADA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,66	R\$ 19.786,20
168	EXAMES COMPLEMENTARES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,66	R\$ 19.786,20
169	EXAMES DE LABORATÓRIOS- HEMOGRAM. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,66	R\$ 19.786,20
170	EXAMES DE LABORATÓRIOS- DIVERSOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,66	R\$ 19.786,20
171	EXAMES DE URINA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,66	R\$ 19.786,20
172	FICHAS DE DIABETES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,00	R\$ 19.740,00
173	FICHA B -HANSEANIESE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,00	R\$ 19.740,00
174	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE- FICHA B. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,00	R\$ 19.740,00
175	ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSEANÍASE -FICHA B HAN. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,00	R\$ 19.740,00
176	FICHA CADASTRAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,16	R\$ 19.751,20
177	FICHA CLÍNICA – DENTISTA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,16	R\$ 19.751,20
178	FICHA CLÍNICA DA MULHER. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,00	R\$ 19.740,00
179	FICHA DE CADASTRO DE AGENTE DE SAÚDE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,00	R\$ 19.740,00
180	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,50	R\$ 19.705,00
181	FICHA ÍNDICE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,50	R\$ 19.705,00
182	FICHA DE PERINATAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,50	R\$ 19.705,00
183	PRONTUÁRIO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,50	R\$ 19.705,00
184	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS- FICHA-B-HA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,08	R\$ 19.675,60
185	HISTÓRIA CLÍNICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 283,50	R\$ 19.845,00
186	IDENTIFICAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,66	R\$ 19.786,20
187	MAPA DE REGISTRO DE ATIVIDADE EXTERNO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,64	R\$ 19.644,80
188	MAPA DE SUPLEMENTAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,64	R\$ 19.644,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

189	MOVIMENTO MENSAL DE ESTATÍSTICAS DE SERVIÇOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,66	R\$ 19.786,20
190	NOTIFICAÇÃO DA RECEITA B. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,00	R\$ 19.740,00
191	PRESCRIÇÃO MÉDICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,66	R\$ 19.786,20
192	PROCEDIMENTOS REALIZADOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,00	R\$ 19.740,00
193	RECEITUÁRIO ½. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 182,99	R\$ 12.809,30
194	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
195	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,62	R\$ 19.643,40
196	BOLETIM DE RECEBIMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
197	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 961,67	R\$ 67.316,90
198	EXAMES DE LABORATÓRIO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 283,00	R\$ 19.810,00
199	EXAMES DE LABORATÓRIO DIVERSOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 283,00	R\$ 19.810,00
200	EXAMES DE URINA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 283,00	R\$ 19.810,00
201	FICHA DE VISITA DOMICILIAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
202	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONT. DA FEBRE AMARELA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
203	ITINERÁRIO DE TRABALHO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 283,99	R\$ 19.879,30
204	ITINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 283,99	R\$ 19.879,30
205	MOVIMENTO MENSAL DE ESTATÍSTICAS DE SERVIÇO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
206	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,95	R\$ 19.666,50
207	RESUMO DE RECONHECIMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,31	R\$ 19.621,70
208	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 279,98	R\$ 19.598,60
209	REQUISIÇÃO DE EXAMES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,62	R\$ 19.643,40
210	REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO/ABASTECIMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,62	R\$ 19.643,40
211	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL AMBULATORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,65	R\$ 19.645,50
212	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO). Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,54	R\$ 19.637,80
213	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 1.055,00	R\$ 73.850,00
214	CARTAZ 0,46X0,64. COTA PRINCIPAL	53	MIL	R\$ 1.546,67	R\$ 81.973,51
215	CARTAZ 0,46X0,64. Cota Reservada para participação de ME/EPP/COOP	17	MIL	R\$ 1.546,67	R\$ 26.293,39



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

216	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T cd4/cd8. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 283,56	R\$ 19.849,20
217	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
218	FICHA SOCIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
219	FICHA DE EVOLUÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 281,67	R\$ 19.716,90
220	FORMULARIO DE ATENDIMENTO si-cta. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 283,83	R\$ 19.868,10
221	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 283,83	R\$ 19.868,10
222	GERENCIAMENTO DE AMBIENTES LABORATORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,61	R\$ 19.782,70
223	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 282,71	R\$ 19.789,70
224	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO ANTI-HIV. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,99	R\$ 19.669,30
225	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO SÍFILIS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,99	R\$ 19.669,30
226	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO HEPATITE b-hbsag. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,99	R\$ 19.669,30
227	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO HEPATITE c-anti -hcv. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,99	R\$ 19.669,30
228	REQUISIÇÃO DE EXAMES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL	R\$ 280,95	R\$ 19.666,50
229	LEQUE 0,26X0,26. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	20.000	UNID	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00
230	MAPA DE PRODUTIVIDADE DIARIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	65	MIL	R\$ 280,64	R\$ 18.241,60
231	QUALIDADE DE ÁCIDO NUCLEICO-CARGA VIRAL DO HIV. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	55	MIL	R\$ 283,56	R\$ 15.595,80
232	SERVIÇO DE FARMACIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	55	MIL	R\$ 283,96	R\$ 15.617,80
233	TERMO DE CONSENTIMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	55	MIL	R\$ 280,62	R\$ 15.434,10
234	CHECK LIST USB E USA - 21X30 1X1 75GR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4000	UNID	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
235	FICHA DE ATENDIMENTO - 21X30 1X1 75GR FRENTE E VERSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4000	UNID	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
236	CONTROLE DE VIAGEM - 21X30 1X1 75GR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4000	UNID	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
237	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS- 21X30 1X1 75GR FRENTE E VERSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4000	UNID	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
238	FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA - 21X30 1X1 75GR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	1000	UNID	R\$ 0,71	R\$ 710,00
239	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - 21X30 1X1 75GR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2000	UNID	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
240	CHECK LIST DAS AMBULÂNCIAS - 21X30 1X1 75GR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4000	UNID	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ 4.975.836,65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
241	CAPA DE PROCESSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL	R\$ 2.261,70	R\$ 15.831,90
242	ENVELOPE BRANCO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4	MIL	R\$ 1.942,19	R\$ 7.768,76
243	ENVELOPE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4	MIL	R\$ 2.270,08	R\$ 9.080,32
244	RECIBO TIMBRADO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	20	MIL	R\$ 361,39	R\$ 7.227,80
245	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL	R\$ 363,79	R\$ 3.637,90
246	TIMBRADO COM LOGO MARCA DA PREFEITURA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	20	MIL	R\$ 369,77	R\$ 7.395,40
247	REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	60	MIL	R\$ 360,20	R\$ 21.612,00
248	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	60	MIL	R\$ 363,79	R\$ 21.827,40
249	ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL	R\$ 369,77	R\$ 3.697,70
250	FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4	MIL	R\$ 363,79	R\$ 1.455,16
251	FOLHA DE REGISTRO DE PONTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8	MIL	R\$ 361,39	R\$ 2.891,12
252	CARTÃO DE PROTOCOLO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	15	MIL	R\$ 1.065,03	R\$ 15.975,45
253	DOSSIÊ DE FUNCIONARIOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	30	MIL	R\$ 361,39	R\$ 10.841,70
254	CARTÃO DE VISITA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	30	MIL	R\$ 262,07	R\$ 7.862,10
255	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO INTERNO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL	R\$ 367,38	R\$ 16.532,10
256	ADESIVO MED. 36X40. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	250	UNID	R\$ 21,54	R\$ 5.385,00
257	CARTAZ F 2. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL	R\$ 3.235,17	R\$ 32.351,70
258	CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROFISSIONALIZANTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL	R\$ 819,72	R\$ 8.197,20
259	CONVITE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL	R\$ 5.022,73	R\$ 25.113,65
260	BANNER 1,30X0,90. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	200	UNID	R\$ 191,47	R\$ 38.294,00
261	FAIXA COM ILHOS TAM 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	UNID	R\$ 1.096,15	R\$ 49.326,75
262	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL	R\$ 364,98	R\$ 3.649,80
263	PANFLETOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	25	MIL	R\$ 586,37	R\$ 14.659,25
644	FOLDERS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	25	MIL	R\$ 619,87	R\$ 15.496,75
265	FOLHA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8	MIL	R\$ 363,79	R\$ 2.910,32
266	FOLHA DE DESPACHO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8	MIL	R\$ 368,57	R\$ 2.948,56
267	MINUTAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL	R\$ 366,18	R\$ 2.563,26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

268	NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AVULSA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL	R\$ 361,39	R\$ 2.529,73
269	REQUISIÇÃO DE MATERIAL ALMOXARIFADO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL	R\$ 363,79	R\$ 2.546,53
270	CRACHÁ EM PVC. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	200	UNID	R\$ 27,52	R\$ 5.504,00
271	PLACAS DE FACHADA COM ESTRUTURA DE METALON. COTA PRINCIPAL	188	METRO	R\$ 561,24	R\$ 105.513,12
272	PLACAS DE FACHADA COM ESTRUTURA DE METALON. Cota Reservada para participação de ME/EPP/COOP	62	METRO	R\$ 561,24	R\$ 34.796,88
273	ALVARÁ DE LICENÇA DE TRANSPORTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL	R\$ 363,79	R\$ 727,58
274	CAPA DE PROCESSO LICITATORIO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3.000	UNID	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
275	FICHA CADASTRAL DE TERRENOS ALIENADOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8	MIL	R\$ 364,98	R\$ 2.919,84
276	FOLHA DE DESPACHO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL	R\$ 369,77	R\$ 1.848,85
277	LAUDO DE AVALIAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL	R\$ 368,57	R\$ 1.842,85
278	REQUERIMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL	R\$ 368,57	R\$ 1.842,85
279	ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL	R\$ 368,57	R\$ 1.842,85
280	AUTO DE APREENSÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL	R\$ 366,18	R\$ 2.563,26
281	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL	R\$ 364,98	R\$ 2.554,86
282	AUTO DE INFRAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL	R\$ 367,38	R\$ 2.571,66
283	AUTO DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO CAUTELAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL	R\$ 363,79	R\$ 2.546,53
284	AUTO DE INTIMAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL	R\$ 363,79	R\$ 2.546,53
285	AUTO DE NOTIFICAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL	R\$ 361,39	R\$ 2.529,73
286	BLOCO DE ANOTAÇÕES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	30	BLOCO	R\$ 369,77	R\$ 11.093,10
287	CALENDÁRIOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL	R\$ 2.369,40	R\$ 23.694,00
288	TAXA DE LICENÇA PARA FEIRAS E MERCADOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8	MIL	R\$ 364,98	R\$ 2.919,84
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 03					R\$ 582.367,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
289	FICHAS PARA CADASTRO SOCIAIS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	25	MIL	R\$ 367,79	R\$ 9.194,75
290	FICHA GERAL DE IDENTIFICAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	25	MIL	R\$ 367,79	R\$ 9.194,75
291	PRONTUARIO SUAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	20	MIL	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

292	FORMULÁRIO PARA DADOS GERAIS DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	50	MIL	R\$ 288,98	R\$ 14.449,00
293	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	15	MIL	R\$ 367,79	R\$ 5.516,85
294	BANNER COM SUBLIMAÇÃO TAM 0,90X 1.10. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	80	METRO	R\$ 105,08	R\$ 8.406,40
295	CARTAZ 30x44. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL	R\$ 1.366,08	R\$ 6.830,40
296	BANNER TAMANHO 1 X 1,5. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	UND	R\$ 157,63	R\$ 1.576,30
297	CARTAZ 30X44. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	6	MIL	R\$ 1.366,08	R\$ 8.196,48
298	FOLDER 28X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL	R\$ 998,29	R\$ 6.988,03
299	BANNER COM SUBLIMAÇÃO TAM 0,90 X 1.10. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	METRO	R\$ 105,08	R\$ 7.355,60
300	FICHAS DE INSCRIÇÃO PARA, INSCRIÇÃO – SCFV. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	30	MIL	R\$ 367,79	R\$ 11.033,70
301	PASTAS PARA EVENTOS PERSONALIZADAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	9	MIL	R\$ 1.975,57	R\$ 17.780,13
302	CERTIFICADOS 15X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3	MIL	R\$ 1.681,33	R\$ 5.043,99
303	CARTAZ 30x44. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	6	MIL	R\$ 1.366,08	R\$ 8.196,48
304	PANFLETOS 15X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL	R\$ 704,06	R\$ 3.520,30
305	FOLDER 28X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL	R\$ 998,29	R\$ 6.988,03
306	BANNER COM SUBLIMAÇÃO TAM 0,90 X 1.10. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	METRO	R\$ 105,08	R\$ 7.355,60
307	FOLDER 28X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL	R\$ 998,29	R\$ 9.982,90
308	CARTAZ F4 30X44. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL	R\$ 1.366,08	R\$ 6.830,40
309	PANFLETOS F8 15X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL	R\$ 704,06	R\$ 4.928,42
310	FICHAS DE CADASTRO, BOLSA FAMÍLIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	458	UND	R\$ 0,37	R\$ 169,46
311	CONVITE 15X10. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4	MIL	R\$ 630,50	R\$ 2.522,00
312	BANNER COM SUBLIMAÇÃO TAM 0,90 X 1.10. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	12	METRO	R\$ 105,08	R\$ 1.260,96
313	PASTAS PARA EVENTOS PERSONALIZADAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	9	MIL	R\$ 1.975,57	R\$ 17.780,13
314	CRACHÁ COM CORDÃO 14X10. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5000	UND	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00
315	CERTIFICADOS 15X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	30	MIL	R\$ 1.681,33	R\$ 50.439,90
316	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CMAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL	R\$ 367,79	R\$ 1.838,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

317	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS COM ESTRUTURA EM METALON. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	METRO	R\$ 472,88	R\$ 4.728,80
318	FICHA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSELHO TUTELAR). Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL	R\$ 315,25	R\$ 3.152,50
319	LIVRO DE REGISTRO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	200	UND	R\$ 63,05	R\$ 12.610,00
320	PANFLETOS 15X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	50	MIL	R\$ 704,06	R\$ 35.203,00
321	CAPA DE PROCESSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	20	MIL	R\$ 1.786,42	R\$ 35.728,40
22	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CMAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL	R\$ 367,79	R\$ 1.838,95
323	ENVELOPE COLORIDO PERSONALIZADO TAMANHO 24X34. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL	R\$ 1.282,02	R\$ 12.820,20
324	ENVELOPE TAMANHO 18X22. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL	R\$ 945,75	R\$ 9.457,50
325	FAIXA EM LONA TAMANHO 5X1. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	100	UND	R\$ 131,35	R\$ 13.135,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 04					R\$ 376.364,26

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.
- 2.3. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme o artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em razão do baixo risco da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados do envio da nota de empenho em e-mail cadastrado na proposta, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os produtos serão entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante e serão deverão ser entregues no seguinte endereço, sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, Localizada na Praça José Sarney, n. 560, Centro Pinheiro-MA.

4.4. A entrega dos produtos deverá proceder de horário previamente agendado com o Chefe do setor de compras através do e-mail (dep.compras@pinheiro.ma.gov.br).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer **inexatidão ou irregularidade**, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, **determinando prazo para a correção**. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. o prazo de validade;

6.9.2. a data da emissão;

6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. o valor a pagar; e

6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. O pagamento poderá ser total ou de forma parcelada, dependendo disponibilidade financeira do Município.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias serão vedadas.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual e Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Qualificação Econômico-Financeira

7.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

7.24. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 7.29. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 7.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi realizada a entrega;
- 7.31. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- 7.32. A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- 7.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 7.34. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 7.35. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 7.36. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 7.37. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;
- 7.38. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.39. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.40. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.41. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

7.42. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.419.691,82 (Oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pinheiro - MA.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

AQUI TEM TRABALHO

Pinheiro - MA, 15 de abril de 2024


Louzy Lenne Nunes Bittencourt

COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Neste sentido, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme os autos do processo administrativo até aqui produzidos, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, na modalidade PREGÃO em ambiente ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, por LOTE, pelas razões até aqui expostas.

LEANDRO JOSE SERRA CATANHEDE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Informações Básicas

Processo: nº 2.714/2024

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA,

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de lotes se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários. A motivação para licitar material gráfico tem a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a esfera municipal, para o exercício de 2024, os materiais são necessários dentro dos setores, em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades, restando fundamental para o bom funcionamentos dessas.

Ademais, a aquisição se justifica ainda pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal.

Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão, pois trata-se de itens necessários às demandas rotineiras das diversas secretarias, ressalta-se ainda a motivação para instruir o processo de licitação, para compra de materiais gráficos.

3- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretário Municipal de Adm. Planejamento e Finanças	Leandro Jose Serra Cantanhede

Órgão Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar entrega dos materiais, para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer materiais produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento

Os produtos deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

exigências em especificação.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME.

Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso IV, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A compra dos materiais, referentes ao objeto da contratação em tela, visa a atender às necessidades das secretarias e demais órgãos municipais de Pinheiro-MA, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o emprego do sistema de Registro de Preço. Sendo notório salientar, que existem diferentes marcas, que porventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra dos itens os mesmos deverão obedecer os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.

Trata-se de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133/21. Ademais, o valor encontra-se de acordo com o mercado local, conforme comprovado nas pesquisas de preços anexas ao processo.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estipulados dos itens discriminados foram baseados conforme levantamento realizado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA.

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.		
1	AGENDA ESCOLAR. COTA PRINCIPAL	7.500	UNID		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2	AGENDA ESCOLAR. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	2.500	UNID		
3	ATA DE RESULTADOS FINAIS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	17	MIL		
4	BLOCO DE NOTAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	Bloco		
5	BLOCO TERMO RESPOS. MERENDA ESCOLAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	Bloco		
6	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	1.000	UNID		
7	BOLETIM EJA 1º SEGMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	300	UNID		
8	BOLETIM EJA 2º SEGMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	400	UNID		
9	BOLETIM ESCOLAR 1º AO 5º ANO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8.000	UNID		
10	BOLETIM ESCOLAR 6º AO 9º ANO/TURNO/LETIVO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8.000	UNID		
11	CALENDARIO ESCOLAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	300	UNID		
12	CAPAS DE PROCESSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	500	UNID		
13	CARTAZ COUCHÊ 115G, FORMATO 2. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL		
14	CARTAZ COUCHÊ 115G, FORMATO 4. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL		
15	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	1,5	MIL		
16	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2,5	MIL		
17	CONTROLE DE MATRICULA INICIAL E FINAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3	MIL		
18	CONVITE 15x21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	50	UND		
19	DECLARAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	1	MIL		
20	DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTO BIMESTRAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL		
21	DIARIO DE CLASSE EJA 1º SEGMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	300	UND		
22	DIARIO DE CLASSE EJA 2º SEGMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	400	UND		
23	DIARIO DE CLASSE EDUCACIONAL INFANTIL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2.000	UND		
24	DIARIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO. COTA PRINCIPAL	2.250	UND		
25	DIARIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	750	UND		
26	DIARIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO. COTA PRINCIPAL	2.250	UND		
27	DIARIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	750	UND		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

28	DIPLOMAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	1	MIL		
29	DOSSIÊ DO ALUNO 1º AO 9º ANO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	23	MIL		
30	DOSSIE EJA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	700	UND		
31	ENVELOPE 18X22. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL		
32	ENVELOPE 26X36. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL		
33	ENVELOPE 24X34. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL		
34	FICHA DE CADASTRO DE ALUNO "CENSO ESCOLAR". Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL		
35	FICHA DE CADASTRO DE ESCOLA "CENSO ESCOLAR". Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL		
36	FICHA DE MATRICULA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL		
37	FICHA DE RESULTADO FINAL BIMESTRAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3	MIL		
38	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	17	MIL		
39	FOLDER TAMANHO PAPEL COUCHÊ 115G, 21X30 COR 4X0. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	20	MIL		
40	FORMULARIO DE PROFISSIONAL ESCOLAR "CENSO". Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3	MIL		
41	FORMULARIO GESTOR ESCOLAR "CENSO". Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL		
42	FORMULARIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3	MIL		
43	MOVIMENTO MENSAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3	MIL		
44	PANFLETO 15X21 COR 4X0. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	25	MIL		
45	PASTAS PARA ENVELOPES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	9.000	UND		
46	QUADRO DE TRANSPORTE ESCOLAR "CENSO". Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL		
47	RELAÇÃO NOMINAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3,5	MIL		
48	RESULTADO FINAL DE FREQUENCIA 1º AO 5º ANO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7,5	MIL		
49	RESULTADO FINAL DE FREQUENCIA 6º AO 9º ANO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7,5	MIL		
50	RESUMO DE FREQUENCIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2,5	MIL		
51	BANNER. COTA PRINCIPAL	1.125	M		
52	BANNER. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	375	M		
53	BANNER EM LONA VINIL. COTA PRINCIPAL	750	M		
54	BANNER EM LONA VINIL. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	250	M		
55	OUTDOOR. COTA PRINCIPAL	375	UND		
56	OUTDOOR. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	125	UND		
57	FAIXA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	500	M		
58	PLACA EM PVC. COTA PRINCIPAL	188	M		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

59	PLACA EM PVC. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	62	M		
60	PLACA EM ACRILICO. COTA PRINCIPAL	188	M		
61	PLACA EM ACRILICO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	62	M		
62	ADESIVO. COTA PRINCIPAL	2.250	M		
63	ADESIVO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP	750	M		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01					

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
64	MAPA FARMACÊUTICO DO BIOQUIMICO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
65	VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO (TV) -MENSAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
66	VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO -GESTANTES E NÃO GESTANTES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
67	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA DE GELADEIRA DA SALA DE VACINAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
68	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS- CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO IDOSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
69	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS- DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS-CONTRA INFLUENZA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
70	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-DUPLA VIRAL PARA MIF. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
71	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-DUPLA VIRAL PARA HOMENS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
72	REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
73	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE- FICHA B. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
74	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICO - FICHA B- DIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
75	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE-FICHA B-GES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
76	REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIAS DO ACS-FICHA D. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
77	RELAÇÃO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO -RELATÓRIO PMA2. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
78	FICHA DE URGENCIA E EMERGENCIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
79	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA / EQUIPE - RELATÓRIO SSA2. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
80	MAPA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DECLARAÇÕES E NASCIDOS VIVOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

81	PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
82	CONTROLE DE COLETAS DE EXAMES CITOPATOLOGICOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
83	PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO DO CÂNCER CERVICO UTERINO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
84	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVENÇÃO DE DST/ AIDS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
85	RESUMO SEMANAL DE ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LAMINAS PARA REVISÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
86	SIVEP-NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
87	RESUMO SEMANAL DE CASOS DE MALARIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
88	RELATÓRIO MENSAL DE VISA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
88	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ADVERTÊNCIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
89	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TERMO DE FISCALIZAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
90	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -TERMO DE INTIMAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
91	TERMO DE APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, CAUTELA E DEVOLUÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
92	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
93	CADASTRO DO HIPERTENSO E/ O DIABÉTICO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
94	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
95	MAPA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS A EM PUÉRPERAS NO PÓS-PARTO IMEDIATO / EM PAPEL APÉRGAMINHADO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
96	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
97	MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
98	PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
99	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
100	FICHA DO SPA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
101	ATESTADO MÉDICO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
102	FICHA GERAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
103	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
104	EVOLUÇÃO MÉDICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

105	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
106	RESUMO DE FREQUENCIA MENSAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
107	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- DENGUE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
108	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- HEPATITES VIRAIS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
109	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- MALARIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
110	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- SIFILIS EM GESTANTES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
111	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- TUBERCULOSE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
112	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- HANSENÍASE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
113	AVALIAÇÃO DO PACIENTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
114	ESTOQUE DO MEDICAMENTOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
115	GUIA DE TRANSFERENCIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
116	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE PARA FINS DE AVALIAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
117	CAPA DE PROCESSO PARA ULTRA SONOGRAFIA. COTA PRINCIPAL	34	MIL		
118	CAPA DE PROCESSO PARA ULTRA SONOGRAFIA. Cota Reservada para participação de ME/EPP/COOP	11	MIL		
119	FICHA DE CONTROLE DE CONTATOS DE PACIENTE DE TUBERCULOSE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
120	RELATÓRIO DE ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMINAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
121	DIVISÃO DE VIG. SANITÁRIA - AUTO DE INFRAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
122	DIVISÃO DE VIG. SANITÁRIA - TERMO DE DECLARAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
123	DIVISÃO DE VIG. SANITÁRIA - FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
124	ANAMNESE PSICOLÓGICA (CAPS). Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
125	TERNO DE RESPONSABILIDADE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
126	FICHA DE ANAMNESE FONOAUDIOLÓGICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
127	FICHA DE ANAMNESE SOCIAL (CAPS). Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
128	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
129	FICHA DE ATIVIDADE DE UBV/FOG-MALÁRIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
130	ITINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

131	PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DO SISLOC. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP.	45	MIL		
132	RESUMO SEMANAL SO SERVIÇO ANTE VETORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
133	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
134	FICHA FAMILIAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
135	TIMBRADO PARA ULTRA-SONOGRAFIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
136	CONTROLE DIÁRIO DE CONSULTA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
137	RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
138	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
139	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA II. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
140	LAUDO MÉDICOS PARA EMISSÃO DE AIHSEM. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
141	ENVELOPE SACO. COTA PRINCIPAL	34	MIL		
142	ENVELOPE SACO. Cota Reservada para participação de ME/EPP/COOP	11	MIL		
143	ENVELOPE. COTA PRINCIPAL	34	MIL		
144	ENVELOPE. Cota Reservada para participação de ME/EPP/COOP	11	MIL		
145	ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
146	CARTAZ F4. COTA PRINCIPAL	102	MIL		
147	CARTAZ F4. Cota Reservada para participação de ME/EPP/COOP	33	MIL		
148	PANFLETO F8. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
149	FOLDERS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
150	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
151	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE CÓLERA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
152	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE EXAMES DE PREVENTIVOS COLETADOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
153	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
154	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
155	FICHA DE PROCEDIMENTOS - E SUS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
156	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
157	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
158	FICHA DE CADASTRO DO SISVAN. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
159	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE PLANTÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

160	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
161	REGISTRO DE VACINADO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
162	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS-BCG. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
163	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS -BCG COMUNIDADE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
164	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - CONTRA EPATITE B. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
165	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS -CONTRA POLIOMELITE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
166	BOLETIM DE DOSES APLICADAS- TETRAVALENTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
167	BOLETIM DE DOSES APLICADAS- ROTAVÍRUS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
168	BOLETIM DE DOSES APLICADAS- TRIPLICE VIRAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
169	BOLETIM DE DOSES APLICADAS- TRÍPLICE-DTP. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
170	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-FEBRE AMARELA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
171	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-DUPLA ADULTA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
172	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRIPLICE VIRAL PARA MI. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
173	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRIPLICE VIRAL PARA HOMENS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
174	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRIPLICE VIRAL PARA ÁREA DA SAÚDE- PROFISSIONAIS E ESTUDANTES MULHERES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
113	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRIPLICE VIRAL PARA ÁREA DA SAÚDE- PROFISSIONAIS E ESTUDANTES HOMENS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
114	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-CONTRA RAIVA EM CULTURA DE CÉLULAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
115	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-SORO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
116	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL -BPA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
117	CARTÃO DE APRAZAMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
118	CONSULTA MARCADA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
119	DECLARAÇÃO DE GESTANTE USUÁRIA DO SERVIÇO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
120	DIVISÃO DO PACIENTE PARA PROFFISIONAL NA INTERNAÇÃO OBSTETRICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
121	DIVISÃO DO PACIENTE PARA PROFFISIONAL NA INTERNAÇÃO PEDIATRICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

122	EVOLUÇÃO CLINICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
123	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
124	EXAME COMPLEMENTAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
125	FICHA DE ADMISSÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
126	FICHA DE ATENDIMENTO URGÊNCIA / E EMERGENCIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
127	FICHA GESTANTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
128	FICHA INDICE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
129	GASTO DE SALA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
130	HISTÓRIA CLINICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
131	IDENTIFICAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
132	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
133	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATOARIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
134	MAPA DE PRODUTIVIDADE DIARIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
135	MOVIMENTO MENSAL DE ESTATISTICAS DE SERVIÇO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
136	PRESCRIÇÃO MÉDICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
137	PROCEDIMENTOS REALIZADOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
138	RECEITUARIO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
139	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
140	RELATÓRIO DE CIRURGIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
141	REQUISIÇÃO DE EXAMES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
142	RESULTADO DE EXAME. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
143	TERMO DE COMPROMISSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
144	TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
145	TERMO DE RESPONSABILIDADE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
146	TESTE DO PEZINHO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
147	URINALISE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
148	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

149	BOLETIM DE ATENDIMENTO E SERVIÇO DE SAUDEREPRODUCTIVE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
150	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
151	BOLETIM DIARIO DE ATENDIMENTO EM PLANEJAMENTO FAMILIAR (CLIENTE NOVA). Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
152	BOLETIM DIARIO DE ATENDIMENTO EM PLANEJAMENTO FAMILIAR (VISITA SUBSEQUENTE). Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
153	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS DE VACINA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
154	CADASTRO FAMILIAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
155	CADASTRO HIPERTENSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
156	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA-MENINO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10.000	UNID		
157	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA-MENINO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8.000	UNID		
158	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA-MENINA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10.000	UNID		
159	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA-MENINA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8.000	UNID		
160	CARTÃO DA GESTANTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
161	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
162	CARTÃO DO PACIENTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
163	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
164	CARTÃO DE VACINAÇÃO FEMININO- SOMBRA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
165	CARTÃO DE VACINAÇÃO MASCULINO – SOMBRA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
166	CARTEIRA DO HIPERDIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
167	CONSULTA MARCADA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
168	EXAMES COMPLEMENTARES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
169	EXAMES DE LABORATÓRIOS- HEMOGRAM. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
170	EXAMES DE LABORATÓRIOS- DIVERSOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
171	EXAMES DE URINA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
172	FICHAS DE DIABETES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
173	FICHA B -HANSEANIESE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

174	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE- FICHA B. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
175	ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSEANÍASE -FICHA B HAN. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
176	FICHA CADASTRAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
177	FICHA CLINICA – DENTISTA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
178	FICHA CLINICA DA MULHER. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
179	FICHA DE CADASTRO DE AGENTE DE SAÚDE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
180	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
181	FICHA INDICE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
182	FICHA DE PERINATAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
183	PRONTUÁRIO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
184	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS- FICHA-B-HÁ. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
185	HISTÓRIA CLINICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
186	IDENTIFICAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
187	MAPA DE REGISTRO DE ATIVIDADE EXTERNO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
188	MAPA DE SUPLEMENTAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
189	MOVIMENTO MENSAL DE ESTATISTICAS DE SERVIÇOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
190	NOTIFICAÇÃO DA RECEITA B. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
191	PRESCRIÇÃO MÉDICA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
192	PROCEDIMENTOS REALIZADOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
193	RECEITUARIO ½. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
194	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
195	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
196	BOLETIM DE RECEBIMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
197	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
198	EXAMES DE LABORATÓRIO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
199	EXAMES DE LABORATÓRIO DIVERSOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
200	EXAMES DE URINA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

201	FICHA DE VISITA DOMICILIAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
202	FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONT. DA FEBRE AMARELA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
203	ITINERARIO DE TRABALHO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
204	ITINERARIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
205	MOVIMENTO MENSAL DE ESTATISTICAS DE SERVIÇO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
206	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
207	RESUMO DE RECONHECIMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
208	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
209	REQUISIÇÃO DE EXAMES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
210	REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO/ABASTECIMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
211	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL AMBULATORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
212	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO). Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
213	CARTÃO INDICE DE APRAZAMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
214	CARTAZ 0,46X0,64. COTA PRINCIPAL	53	MIL		
215	CARTAZ 0,46X0,64. Cota Reservada para participação de ME/EPP/COOP	17	MIL		
216	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T cd4/cd8. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
217	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
218	FICHA SOCIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
219	FICHA DE EVOLUÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
220	FORMULARIO DE ATENDIMENTO si-cta. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
221	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
222	GERENCIAMENTO DE AMBIENTES LABORATORIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
223	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
224	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO ANTI-HIV. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
225	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO SÍFILIS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
226	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO HEPATITE b-hbsag. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
227	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO HEPATITE c-anti -hcv. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

228	REQUISIÇÃO DE EXAMES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	MIL		
229	LEQUE 0,26X0,26. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	20.000	UNID		
230	MAPA DE PRODUTIVIDADE DIARIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	65	MIL		
231	QUALIDADE DE ÁCIDO NUCLEICO-CARGA VIRAL DO HIV. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	55	MIL		
232	SERVIÇO DE FARMACIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	55	MIL		
233	TERMO DE CONSENTIMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	55	MIL		
234	CHECK LIST USB E USA - 21X30 1X1 75GR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4000	UNID		
235	FICHA DE ATENDIMENTO - 21X30 1X1 75GR FRENTE E VERSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4000	UNID		
236	CONTROLE DE VIAGEM - 21X30 1X1 75GR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4000	UNID		
237	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS-21X30 1X1 75GR FRENTE E VERSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4000	UNID		
238	FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA - 21X30 1X1 75GR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	1000	UNID		
239	REQUISIÇÃO DE MATERIAL - 21X30 1X1 75GR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2000	UNID		
240	CHECK LIST DAS AMBULÂNCIAS - 21X30 1X1 75GR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4000	UNID		
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 02					

LOTE 03 – SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		
241	CAPA DE PROCESSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL		
242	ENVELOPE BRANCO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4	MIL		
243	ENVELOPE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4	MIL		
244	RECIBO TIMBRADO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	20	MIL		
245	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL		
246	TIMBRADO COM LOGO MARCA DA PREFEITURA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	20	MIL		
247	REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	60	MIL		
248	DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	60	MIL		
249	ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL		
250	FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4	MIL		
251	FOLHA DE REGISTRO DE PONTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8	MIL		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

252	CARTÃO DE PROTOCOLO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	15	MIL		
253	DOSSIÊ DE FUNCIONARIOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	30	MIL		
254	CARTÃO DE VISITA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	30	MIL		
255	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO INTERNO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	MIL		
256	ADESIVO MED. 36X40. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	250	UNID		
257	CARTAZ F 2. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL		
258	CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROFISSIONALIZANTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL		
259	CONVITE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL		
260	BANNER 1,30X0,90. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	200	UNID		
261	FAIXA COM ILHOS TAM 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	45	UNID		
262	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL		
263	PANFLETOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	25	MIL		
644	FOLDERS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	25	MIL		
265	FOLHA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8	MIL		
266	FOLHA DE DESPACHO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8	MIL		
267	MINUTAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL		
268	NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AVULSA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL		
269	REQUISIÇÃO DE MATERIAL ALMOXARIFADO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL		
270	CRACHÁ EM PVC. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	200	UNID		
271	PLACAS DE FACHADA COM ESTRUTURA DE METALON. Cota Principal	188	METRO		
272	PLACAS DE FACHADA COM ESTRUTURA DE METALON. Cota Reservada para participação de ME/EPP/COOP	62	METRO		
273	ALVARÁ DE LICENÇA DE TRANSPORTE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	2	MIL		
274	CAPA DE PROCESSO LICITATORIO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3.000	UNID		
275	FICHA CADASTRAL DE TERRENOS ALIENADOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8	MIL		
276	FOLHA DE DESPACHO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL		
277	LAUDO DE AVALIAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL		
278	REQUERIMENTO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL		
279	ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL		
280	AUTO DE APREENSÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL		
281	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

282	AUTO DE INFRAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL		
283	AUTO DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO CAUTELAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL		
284	AUTO DE INTIMAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL		
285	AUTO DE NOTIFICAÇÃO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL		
286	BLOCO DE ANOTAÇÕES. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	30	BLOCO		
287	CALENDÁRIOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL		
288	TAXA DE LICENÇA PARA FEIRAS E MERCADOS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	8	MIL		
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 03					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		
289	FICHAS PARA CADASTRO SOCIAIS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	25	MIL		
290	FICHA GERAL DE IDENTIFICAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	25	MIL		
291	PRONTUARIO SUAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	20	MIL		
292	FORMULÁRIO PARA DADOS GERAIS DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	50	MIL		
293	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	15	MIL		
294	BANNER COM SUBLIMAÇÃO TAM 0,90X 1,10. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	80	METRO		
295	CARTAZ 30x44. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL		
296	BANNER TAMANHO 1 X 1,5. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	UND		
297	CARTAZ 30X44. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	6	MIL		
298	FOLDER 28X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL		
299	BANNER COM SUBLIMAÇÃO TAM 0,90 X 1,10. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	METRO		
300	FICHAS DE INSCRIÇÃO PARA INSCRIÇÃO – SCFV. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	30	MIL		
301	PASTAS PARA EVENTOS PERSONALIZADAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	9	MIL		
302	CERTIFICADOS 15X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	3	MIL		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

303	CARTAZ 30x44. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	6	MIL		
304	PANFLETOS 15X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL		
305	FOLDER 28X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL		
306	BANNER COM SUBLIMAÇÃO TAM 0,90 X 1.10. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	70	METRO		
307	FOLDER 28X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL		
308	CARTAZ F4 30X44. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL		
309	PANFLETOS F8 15X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	7	MIL		
310	FICHAS DE CADASTRO, BOLSA FAMÍLIA. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	458	UND		
311	CONVITE 15X10. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	4	MIL		
312	BANNER COM SUBLIMAÇÃO TAM 0,90 X 1.10. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	12	METRO		
313	PASTAS PARA EVENTOS PERSONALIZADAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	9	MIL		
314	CRACHÁ COM CORDÃO 14X10. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5000	UND		
315	CERTIFICADOS 15X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	30	MIL		
316	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CMAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL		
317	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS COM ESTRUTURA EM METALON. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	METRO		
318	FICHA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSELHO TUTELAR). Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL		
319	LIVRO DE REGISTRO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	200	UND		
320	PANFLETOS 15X21. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	50	MIL		
321	CAPA DE PROCESSO. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	20	MIL		
22	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CMAS. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	5	MIL		
323	ENVELOPE COLORIDO PERSONALIZADO TAMANHO 24X34. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL		
324	ENVELOPE TAMANHO 18X22. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	10	MIL		
325	FAIXA EM LONA TAMANHO 5X1. Item Exclusivo para ME/EPP/COOP	100	UND		
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 04					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado dos lotes: R\$ 9.419.691,82 (Nove milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme a Lei no 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por Lote, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em Lotes.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Pinheiro-MA, pois contribuirá para o alcance das metas sociais bem como de desenvolvimento local e sustentável do Município.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de materiais de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

expediente e limpeza, no suporte à atividade finalística do órgão;

- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de materiais de expediente e limpeza buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Consideram-se determinadas providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato, tais como a verificação da regularidade fiscal da empresa selecionada, preços praticados no mercado, bem como o acompanhamento do fornecimento pela equipe de fiscalização.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.;

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

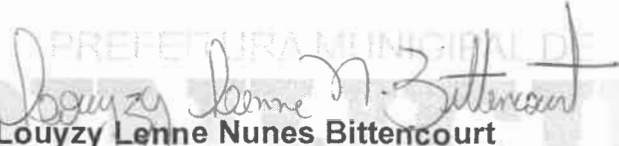
16- JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação é viável, NÃO incidindo em nenhuma hipótese de vedação da legislação aplicável vigente e o pregão é a melhor solução para adquirir os materiais e equipamentos necessários em conformidade com a pesquisa de preço.

17- RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Pinheiro-MA, 20 de fevereiro de 2024.


Louzy Lenne Nunes Bittencourt
COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-
 MA, POR INTERMÉDIO DO (A)
 E

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de Pinheiro - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

9.3. O objeto do presente instrumento é a **AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1					
---	--	--	--	--	--

9.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 9.5.1. O Termo de Referência;
- 9.5.2. O Edital da Licitação;
- 9.5.3. A Proposta do contratado;
- 9.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de ate 31/12/2024,.

9.1. contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ .

1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.1. São obrigações do Contratante:

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

1.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pinheiro-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

A Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, publicada no de/...../200..... processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA**, conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)